



Consulta e Audiência Pública nº 26/2021

Relatório de Análise do Impacto Regulatório (AIR) da seção sobre delimitação da área do campo da revisão da Resolução ANP nº 17/2015

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2022

PREMISSAS:

1. **Critério geológico** → único critério admitido pelo legislador para fins de definição de Campo
2. **Declaração de Comercialidade** → ato unilateral atribuído ao ente regulado em que se delimita o campo como elemento essencial do projeto considerado comercial (delimitação que deverá respeitar o critério legal)

PREOCUPAÇÕES:

A regulação infralegal não pode alterar nem alargar o critério legal, sob pena de incompatibilidade com a lei, geração de insegurança jurídica e efeitos adversos em ambiente propício aos investimentos.

O compartilhamento de instalações retrata as melhores práticas da indústria (preservação do meio ambiente + exploração racional e sustentável dos recursos naturais). A realização de PAD conjunto segue o mesmo racional de eficiência positiva. Nenhum deles, contudo, poderia ser erigido a critério para delimitação de campo.

CONCLUSÕES:

A TotalEnergies EP Brasil reconhece valor na intenção de revisão da RANP 17/2015, mas entende que tal revisão deve ter como objetivo a compatibilização da mesma com o que dispõe a lei, eliminando-se incompatibilidades, inseguranças e as fontes potenciais de conflitos hoje existentes.



TotalEnergies

Obrigado.